

**JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 2021281001 E ACRÉSCIMO DE 25%**

A Secretaria Municipal de Administração no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os serviços da empresa PROVALLE PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, através do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recapeamento asfáltico e sinalização nas vias públicas do município de Capitão Poço-PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

O supracitado contrato foi assinado em 28 de outubro de 2021, e tem seu prazo de validade até 28 de outubro de 2022, considerando o saldo insuficiente de quantitativo dos itens até o término da vigência do contrato, faz-se necessário o acréscimo de 25%, conforme solicitação, através da Nota Técnica da Engenharia, e demais documentações juntadas no processo.

Além disso, faz-se necessário o acréscimo de 25% no quantitativo dos itens, visa suprir a constante demanda de manutenção asfáltica, recapeamento e sinalização de vias públicas. Portanto, a necessidade contínua dos insumos fornecidos pela contratada para executar os serviços atribuídos a esta Secretaria, atende ao interesse público municipal, proporcionado condições mínimas de comodidade e melhoria de trafegabilidade das vias municipais.

A Administração encaminhou Ofício a empresa PROVALLE PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, para se manifestar quanto a prorrogação contratual e o acréscimo de 25% nos quantitativos dos itens, com intuito de verificar a vantajosidade e economicidade para a administração pública.

1) De acordo com as informações iniciais do processo que explica a necessidade de mantermos o contrato.

2) consta resposta da Contratada informando interesse em aceitar a prorrogação contratual e o acréscimo de 25%.

Assim sendo, a Secretaria de Administração decide realizar o aditivo de prazo e de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens, passando o valor do contrato para R\$ R\$ 4.645.849,20 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Como se pode notar, o art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, diz o seguinte:

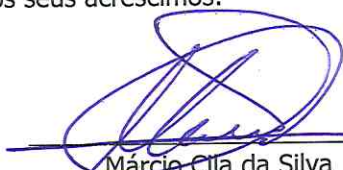
"Art. 65 - Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



Marcio Clá da Silva  
Secretário Municipal de Administração

## Secretaria de Administração



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2021.281001, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO E A EMPRESA PROVALLE PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ 03.636.328/0001-97, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RECAPEAMENTO ASFALTICO E SINALIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Memorando: 071001/2022

Vimos, por meio deste, informar a necessidade prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e do quantitativo em 25% referente ao Contrato Administrativo Nº 2021.281001 firmado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Poço e a empresa PROVALLE PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção recapeamento asfáltico e sinalização nas vias públicas do município de Capitão Poço/PA atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras.

**Justificativa:** Visto que a demanda contratada não foi suprida em sua totalidade no período pactuado pelo contrato administrativo, por ser um serviço de natureza continuada torna-se vantajoso a prorrogação com a empresa já contratada trazendo a minimização de custo para a esta Prefeitura, assim aditando também seu quantitativo em 25% (vinte e cinco por centos) para suprir a necessidade anual da contratante. Segue em anexo a tabela de cálculo adicionado.

Capitão Poço, PA, 07 de Outubro de 2022



Marcio Cila Silva  
Secretário de Administração